



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO DE RIO  
BRANCO DO SUL – PARANÁ.**

Sede própria - Rua Domingos de Farias, 434 - Fone: 3652-2288 (PABX)  
- Rio B. do Sul - PR, com sub-sede à Rua Julio Prestes de Araújo, 279  
- Fone: 3656-2086 -Colombo – Paraná. Email [simencalpr@terra.com.br](mailto:simencalpr@terra.com.br)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2021, NA PORTARIA DO REFEITÓRIO DA FÁBRICA VOTORANTIN CIMENTOS S/A, AV ANTONIO ERMINIO DE MORAES, 380, BAIRRO TACANICA EM RIO BRANCO DO SUL/PR, ÀS 09H30 EM 2ª CONVOCAÇÃO, PARA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DA CONTRAPROPOSTA DA EMPRESA VOTORANTIM CIMENTOS S.A, VISANDO A RENOVAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA O PERÍODO DE 01/11/2020 A 31/10/2021.**

Aos 17 dias do mês de março de 2021, na Portaria do refeitório da Fábrica da empresa VOTORANTIN CIMENTOS S/A, encerrou-se a assembleia geral extraordinária, tendo iniciada no dia 16/03/2021 às 09h30 em 2ª convocação, sendo realizada em 2 dias evitando com isso aglomerações em razão da pandemia e ainda foram utilizadas máscaras, álcool em gel e distanciamento, onde reuniram-se os trabalhadores da empresa **VOTORANTIM CIMENTOS S/A**, para a apreciação da contraproposta da empresa, visando a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho para o período 2020/2021. Após apresentação da contraproposta da empresa, os trabalhadores votaram pela aceitação, tendo 296 votos favoráveis, 60 contrários e 01 nulo, com o seguinte teor: ***Reajuste salarial e nos pisos de 4,76% (INPC integral) retroativo a data-base; Reajuste de 4,76% (INPC integral) no benefício alimentação, Reajuste de 4,76% (INPC integral) no benefício vale farmácia; Alteração/melhoria na regra do banco de horas: Em caso de saldo negativo todas as horas extras realizadas irão para o Banco, sendo priorizadas as horas realizadas durante a semana; Manutenção das demais cláusulas vigentes no acordo coletivo anterior.*** Em relação as contribuições em favor do Sindicato Profissional,

foi aprovada a taxa assistencial mensal, com o seguinte teor de cláusula: Considerando a decisão chegada em Assembleia Geral, para os fins dos art. 545 da CLT, ficou deliberado o desconto dos trabalhadores da empresa a título de Taxa Assistencial no percentual de 1,5% (um por cento) da folha de pagamento mensal, limitados a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Os pagamentos da taxa assistencial deverão ser efetuados pelo empregador até o 5º dia útil do mês subsequente ao desconto, mediante depósito na agência da Caixa Econômica Federal, em conta bancária nº 215-3, da agência 1628, a rua Mateus Leme, 2280, Curitiba/PR, devendo a empresa fornecer ao sindicato de classe cópia destes recolhimentos com a relação dos empregados que contribuem. O empregado poderá se opor ao desconto previsto no caput devendo para tanto apresentar à empresa cópia da carta endereçada ao sindicato no qual expressou seu desejo de oposição. A Votorantim Cimentos fica excluída de qualquer responsabilidade em responder perante aos empregados ou qualquer órgão público ou autoridade, a toda e qualquer reclamação, intimação, notificação ou demanda judicial ou extrajudicial, que trate do assunto objeto desta cláusula e seus parágrafos, ficando a Empresa eximido de qualquer responsabilidade. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente assembleia.

Rio Branco do Sul paran, 17 de maro de 2021.



**MANOEL VAZ DE OLIVEIRA**  
Presidente do Simencal